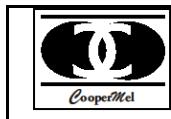


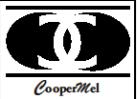
## **MANUAL DE CONTROLES INTERNOS**

### **3.3. REGIMENTO DO CONSELHO FISCAL**



## SUMÁRIO

3. GOVERNANÇA.....	3
3.3. Regimento do Conselho Fiscal.....	3
3.3.1.Introdução.....	3
3.3.2.Conselho Fiscal.....	3
3.3.3.Reuniões do Conselho Fiscal.....	4
3.3.4.Considerações finais.....	5

	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SAO PAULO – COOPERMEL	Manual de Controles Internos 3. Governança 3.3. Regimento do Conselho Fiscal
--	--	--

### 3. GOVERNANÇA

#### 3.3. Regimento do Conselho Fiscal

O conselho fiscal da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Empresas Melhoramentos de São Paulo – Coopermel** é um órgão fiscalizador supremo da cooperativa, independente e subordinado unicamente à Assembleia Geral, cujas atribuições são definidas no Estatuto Social.

##### 3.3.1. Introdução

No estatuto social estão definidas a composição, o mandato, vacância, ausência, impedimentos e competências do conselho fiscal. O principal tópico a ser observado será as atribuições necessárias para o cumprimento de suas funções dentro da **Coopermel**.

##### 3.3.2. Conselho Fiscal

O conselho fiscal tem a finalidade de fiscalizar, controlar e questionar os assuntos que divergem das normas administrativas e financeiras da **Coopermel**, zelando pelo cumprimento da legislação cooperativista, trabalhista e fiscal em prol da Assembleia Geral.

A administração da sociedade será fiscalizada por um conselho fiscal, constituído de 03 membros efetivos e 03 suplentes, todos associados e eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02 (dois) anos.

A cada eleição, será renovado, ao menos, o mandato de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

 <b>CooperMel</b>	<b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SAO PAULO – COOPERMEL</b>	Manual de Controles Internos 3. Governança 3.3. Regimento do Conselho Fiscal
---	---	--

O conselho fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividade da cooperativa, investigando fatos, colhendo informações, examinando livros e documentos, cabendo-lhe também fazer inquérito de qualquer natureza.

### **3.3.3. Reuniões do Conselho Fiscal**

O conselho fiscal reunir-se-á, separadamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes.

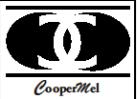
Na primeira reunião do conselho fiscal, após a homologação dos nomes pelo Banco Central, os membros efetivos do conselho escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

As reuniões do conselho fiscal se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros, efetivos ou dos suplentes previamente convocados.

A cooperativa poderá designar um colaborador para fornecer as informações solicitadas pelo conselho e também para responder aos questionamentos efetuados.

As atividades fiscalizadoras realizadas constarão de atas, lavradas em folhas soltas a serem encadernadas e numeradas, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

O conselho fiscal poderá preparar cronograma de atividades para o desempenho de suas tarefas.

	<b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SAO PAULO – COOPERMEL</b>	Manual de Controles Internos 3. Governança 3.3. Regimento do Conselho Fiscal
--	---	--

O conselho fiscal deverá utilizar-se dos relatórios das auditorias cooperativa, interna e externa, se houver, bem como dos trabalhos efetuados pelo órgão de controle interno.

Atentar para a formalística da ata, efetividade das reuniões e se o órgão acompanha os índices de desempenho, enquadramentos e todos os processos efetuados pela cooperativa, principalmente no tocante a seu produto principal que é a concessão de crédito.

Todos os documentos, inclusive os originais das atas, relacionados às reuniões ficarão arquivados para futuras verificações.

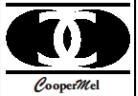
Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros, os diretores, os convidados, os técnicos e outros, têm por obrigação ética, legal e profissional de manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

Para garantir um trabalho adequado e no cumprimento de ações de governança adequadas, é importante que as atas produzidas pelo conselho fiscal circulem nas reuniões da diretoria executiva e vice e versa registrando em ata a ciência para as pautas discutidas.

### **3.3.4. Considerações finais**

Os conselheiros devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

O Regimento do Conselho Fiscal será aprovado e revisado, periodicamente, pelo próprio conselho fiscal, levado para a diretoria da **CooperMel** que deverá

 <b>CooperMel</b>	<b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SAO PAULO – COOPERMEL</b>	Manual de Controles Internos 3. Governança 3.3. Regimento do Conselho Fiscal
---	---	--

assegurar sua divulgação interna, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Esse documento foi levado ao conhecimento do conselho fiscal que tomou ciência do conteúdo sendo aprovado por seus integrantes para ser levado à diretoria para formalizar à aprovação final.

**A Coopermel** deverá formalizar e assegurar sua divulgação interna e externa; manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**

Felipe Dante Nize Taveiros Costa

Diretor Presidente

Ana Pasetti de Carvalho

Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi

Diretor Administrativo